

LEI COMPLEMENTAR Nº 1092, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza reajuste nos vencimentos dos servidores público municipais que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

~~Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar remuneração dos servidores ocupante dos cargos efetivos de Técnicos em Enfermagem em valor igual a R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).~~

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar remuneração aos servidores ocupantes dos cargos efetivos de Técnicas de Enfermagem e Atendente de Consultório Dentário em valor igual a R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais). (redação dada pela Lei nº 1.102, de 17 de Junho de 2019).

Art. 2º Os recursos para atender às despesas decorrentes desta lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2019,

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará,
em 22 de abril de 2019.


JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal